

**DELIBERAÇÃO CBH ARAGUARI Nº **XXX** DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**Aprova o Processo de outorga requerido pela Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá, Processos de Outorga SIAM nº 57273/2022, processo SEI nº 1370.01.0050254/2022-51.**

**O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, particularmente pelo Capítulo II Art. 5º, Inciso V;**

Considerando a competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica de aprovar Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art.43, da Lei nº 13.199 de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178 de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando o inciso V, do art. 2º da Resolução CBH Araguari nº 36 de 26 de julho de 2012 que institui a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC);

Considerando o Parecer Técnico do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam);

Considerando o Parecer Técnico da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas;

Considerando o Relatório Técnico da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) do CBH Araguari, referente ao referido Processo de Outorga;

**DELIBERA**



**Art. 1º** Pela **xxxxxx** do Processo de Outorga SIAM nº 57273/2022, Processo SEI nº 1370.01.0050254/2022-51, observadas as recomendações, contidas no Relatório Técnico da CTOC, conforme anexo, deste documento.

**Art. 2º** Conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de Relatório Técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sob pena de suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Araguari - MG, 25 de junho de 2024.

**Sylvio Luiz Andreozzi**  
**Presidente CBH Araguari**

